



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 06/2019 - UFPI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PIAUÍ
FONES: (86)3215-5656/3215-5556
www.ufpi.br/copese/ copese@ufpi.edu.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 06/2019 – UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e suas alterações, o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de 29 (vinte e nove) vagas para os cargos nas categorias funcionais de Técnico-Administrativos em Educação - Lei nº 11.091/2005-PCCTAE, de 12/01/2005, publicada no Diário Oficial da União, de 13/01/2005, e de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União, de 12/12/1990, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

1.2 Nível de classificação/Capacitação/Padrão de vencimento, Vencimento Básico, Código, Cargo, Requisito/Escolaridade, Lotação, Carga-horária, Taxa de Inscrição e Vagas estão estabelecidos a seguir:

1.2.1 **NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO: E-I-1;**
VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 4.180,66, **exceto** para Médico-Veterinário que é de R\$ 8.361,33
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00, **exceto** para Médico-Veterinário que é de R\$ 200,00

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	CARGA- HORÁRIA	VAGAS			
					AC (1)	CN (2)	PCD (3)	TOTAL
01	Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina(PI)	40h	01	-	-	01
02	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho competente	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina(PI)	40h	01	-	-	01
03	Médico-Veterinário / Anestesiologia Veterinária	Curso Superior em Medicina Veterinária, com residência em Medicina Veterinária completa (R1 e R2) na área de Anestesiologia Veterinária ou Residência em Área Profissional da Saúde: Anestesiologia Veterinária e registro profissional no CRMV	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina(PI)	40h	01	-	-	01
04	Médico-Veterinário / Clínica Médica de Cães e Gatos	Curso Superior em Medicina Veterinária, com residência em Medicina Veterinária completa (R1 e R2) na área de Clínica Médica de Cães e Gatos ou Residência em Área Profissional da Saúde: Clínica Médica e Cirúrgica de Cães e Gatos e registro profissional no CRMV	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina(PI)	40h	01	-	-	01
05	Médico-Veterinário / Intensivista	Curso Superior em Medicina Veterinária, com: residência em Medicina Veterinária completa (R1 e R2) na área de Clínica Médica de Cães e Gatos ou Clínica Cirúrgica de Cães e Gatos ou Anestesiologia Veterinária ou Especialização lato-sensu em Medicina Intensiva e/ou Emergência de Cães e Gatos e registro profissional no CRMV	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina(PI)	40h	01	-	-	01
06	Médico-Veterinário / Patologia Clínica Veterinária	Curso Superior em Medicina Veterinária, com residência em Medicina Veterinária completa (R1 e R2) na área de Patologia Clínica Veterinária ou Residência em Área Profissional da Saúde: Patologia Clínica Veterinária e registro profissional no CRMV	Campus Professora Cinobelina Elvas - Bom Jesus(PI)	40h	01	-	-	01
07	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho competente	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina(PI)	40h	01	-	-	01

1.2.2 **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO: D-I-1;**
 VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.446,96
 TAXA DE INSCRIÇÃO: 60,00

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	CARGA- HORÁRIA	VAGAS			
					AC (1)	CN (2)	PCD (3)	TOTAL
08	Assistente em Administração	Ensino médio profissionalizante e/ou ensino médio completo	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)	40h	15	4	1	20
09	Assistente em Administração	Ensino médio profissionalizante e/ou ensino médio completo	Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus (PI)	40h	01	-	-	01
10	Assistente em Administração	Ensino médio profissionalizante e/ou ensino médio completo	Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano (PI)	40h	01	-	-	01

- (1) AC - Vagas para candidatos da Ampla Concorrência.
 (2) CN - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (Lei nº 12.990/2014, de 09 de junho de 2014).
 (3) PCD - Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (Decretos nº 3.298, de 20/12/1999 e 9.508, de 24/09/2018).

- 1.3 O valor do vencimento básico informado para todos os cargos é referente ao mês de maio/2019.
 1.4 O servidor fará jus ao Auxílio Alimentação e demais vantagens previstas na legislação.
 1.5 Os cursos indicados no requisito/escolaridade devem ser reconhecidos pelo MEC.
 1.6 Os documentos comprobatórios referentes ao requisito/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo, exceto para a análise de títulos de candidatos aos cargos de nível superior de Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clínica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo.
 1.6.1 Para os candidatos habilitados à entrega dos títulos, os documentos comprobatórios da formação acadêmica e outros documentos exigidos deverão ser apresentados na data prevista para entrega de títulos, mantendo-se a exigência da comprovação dos documentos por ocasião da posse.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **10 horas do dia 03/06/2019** até às **23h59min** do dia **21/06/2019**, observado o horário local.
 2.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **24/06/2019**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
 2.2.1 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
 2.2.2 Não terá validade para fins de inscrição neste concurso público, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
 2.2.3 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
 2.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital.
 2.4 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e hora mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
 2.5 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
 2.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
 2.8 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados pelo candidato.
 2.9 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir deste concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
 2.10 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 2.11 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia de realização da prova.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **03 a 07/06/2019**, devendo para tanto, **fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição**, disponível no sítio **www.ufpi.br/copese**, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
 a) candidato **inscrito no Cadastro Único** para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda *per capita* (por pessoa) de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.2 A COPESE/UFPI poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.2.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.3 Os candidatos **doadores de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, são isentos da taxa de inscrição (Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018), devendo para tanto, **fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição** e enviar (*upload*) à COPESE no período de **03 a 07/06/2019**:
- a) cópia legível digitalizada do** laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação.
- b) requerimento**, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.3.1 O laudo e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado em local próprio do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 3.5 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição **deferidos** será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, até o dia **12/06/2019**.
- 3.5.1 O candidato isento terá sua inscrição automaticamente confirmada.
- 3.6 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição **indeferidos** poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **13/06/2019**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste Edital.
- 3.7 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição neste concurso público de acordo com o item 2.2 e seus subitens deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas para o cargo de Assistente em Administração (*Campus* Ministro Petrônio Portella – Teresina-PI) informado no item 1.2 deste Edital, durante a validade deste Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 4.1.1 A reserva de vagas aos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas para o cargo ou emprego deste Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 4.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição neste Concurso Público, se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e informar se deseja concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 4.2.2 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas aos negros.
- 4.2.3 Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Neste caso, o candidato deverá realizar uma nova inscrição sem a opção de reserva de vagas. Será considerada a inscrição mais recente.
- 4.3 A relação dos candidatos que se autodeclararam negro e desejam concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **01/07/2019**.
- 4.4 Os candidatos negros que optarem por concorrer à reserva de vaga concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.
- 4.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.
- 4.5.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 4.5.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.5.3 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do Concurso Público.
- 4.5.4 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número previsto de vagas reservadas às pessoas negras, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.
- 4.5.5 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 4.5.4 deste Edital, serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação.
- 4.5.5.1 A indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento de heteroidentificação, bem como data de interposição de recursos e respectivos resultados, será em data prevista no Cronograma de Execução.
- 4.5.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.5.7 A Comissão de Heteroidentificação será designada pelo Reitor da UFPI e será composta por 5 (cinco) membros, e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.5.8 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

- 4.5.8.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.5.9 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.5.9.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.5.10 Serão eliminados do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme previsto na Portaria Normativa/SEGEF/MPOG nº 4, de 06/04/2018.
- 4.5.10.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.6 A data da convocação, a data do resultado provisório, o prazo para interposição de recursos, a data do resultado dos recursos e a data do resultado final, referentes ao procedimento de heteroidentificação, serão informadas até o dia 12/09/2019.
- 4.7 Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, declararam-se aptos a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na forma da lei 12.990/2014, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral por cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 4.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.10 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Em cumprimento ao Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas para o cargo de Assistente em Administração – (Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina-PI) de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 5.1.1 Para os demais cargos constantes neste Edital não há reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) em razão do quantitativo de vagas oferecidas ser inferior a 05 (cinco) vagas para cada cargo.
- 5.1.2 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 5.3.1 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente concurso público e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.
- 5.4 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:
- 5.4.1 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, informar, em campos específicos, que possui a deficiência e, se necessitar, a forma de adaptação da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto na Seção 6 deste edital.
- 5.4.2 Anexar (*upload*) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) Cópia legível digitalizada do laudo médico emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
- b) Requerimento (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.4.2.1 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição (**de 03 a 21/06/2019**).
- 5.4.2.2 O candidato com deficiência que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não enviar a documentação do subitem 5.4.2 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 5.4.2.3 O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especializado deverá, também, informar essa situação no requerimento de que trata o subitem 5.4.2, alínea "b", deste Edital.
- 5.4.2.4 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.4.3 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

- 5.4.4 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.4.5 Em caso de desistência de candidato com Deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.4.6 O candidato com deficiência, se classificado no concurso figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 5.4.7 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão às vagas a candidatos com deficiência.
- 5.5 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à **inspeção médica** promovida por junta médica, designada pela UFPI/SRH, mediante convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
 - 5.5.1 O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do item 5.5 às suas expensas.
 - 5.5.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da inspeção médica, não cumprir com as exigências de que tratam este edital, bem como o que não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à referida inspeção.
 - 5.5.3 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na lista de classificação final do cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto e desde que não tenha utilizado o Tempo Adicional conforme seção 6 deste edital.
 - 5.5.4 O candidato deverá apresentar-se à junta médica da UFPI munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência.
 - 5.5.5 O laudo médico original deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
 - 5.5.5.1 O referido laudo deverá conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do Anexo V deste edital. Se for o caso, o candidato deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
 - 5.5.5.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido ao candidato.
 - 5.5.6 Durante a inspeção médica, será observado pela junta médica:
 - I- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição neste Concurso Público;
 - II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
 - V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
 - 5.5.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
 - 5.5.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 É facultado ao candidato com deficiência requerer no período de inscrição, atendimento especializado, para o dia da realização da prova escrita objetiva, indicando as condições de que necessita, como previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.2 Para solicitar Atendimento Especializado, o candidato com deficiência deverá indicar as condições de que necessita para a realização da prova escrita objetiva em local próprio no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, anexar (*upload*), em arquivo único, durante o período de inscrição (**de 03 a 21/06/2019**), o laudo médico e o requerimento conexo, conforme procedimento já explicitado no subitem 5.4.2 deste edital.
 - 6.2.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
 - 6.2.2 O não cumprimento do item 6.2 deste Edital, desobrigará a organização deste Concurso Público dar cumprimento ao que estabelece o item 6.3 deste Edital.
- 6.3 De acordo com o Decreto nº 9.508/2018, fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas nas realizações das provas deste concurso público, sem prejuízo de adaptações que se fizerem necessárias:
 - I - ao candidato com deficiência visual:
 - a) prova impressa em braille;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
 - d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
 - e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
 - II - ao candidato com deficiência auditiva:
 - a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete de Linguagem de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no Exame de Proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e
 - b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público, com a finalidade de garantir a integridade do certame;
 - III - ao candidato com deficiência física:
 - a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
 - c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.
- 6.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:
- I – Deficiência física
 - II – Deficiência auditiva
 - III – Deficiência visual
 - IV – Deficiência mental
 - V – Deficiência múltipla
- 6.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no edital.

7 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 7.1 O candidato **obeso** ou a candidata **gestante** poderá solicitar à COPESE/UFPI, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 7.2 A **candidata lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova deste concurso público, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 7.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 7.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
- 7.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 7.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
- 7.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 7.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 7.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) deverá solicitar, exclusivamente, na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado para o e-mail copese@ufpi.edu.br, até o dia **21/06/2019**.

8 DAS FASES DO CONCURSO

- 8.1 Este concurso público compreenderá as seguintes fases:
- a) Prova Escrita Objetiva - para todos os cargos;
 - b) Análise de Títulos para os cargos de **Nível Superior**: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clínica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo.
- 8.2 A **prova escrita objetiva** será de caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões teóricas, compreendendo 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Legislação do Regime Jurídico Único (RJU), para todos os cargos, e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.
- 8.2.1 Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos no valor da prova.
- 8.2.2 As questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos terão 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta. As provas terão duração de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
- 8.2.3 Os conteúdos programáticos da prova escrita objetiva constam no Anexo II deste Edital.
- 8.3 A **Análise de Títulos** para os cargos de **Nível Superior**: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clínica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo será de caráter apenas classificatório e consistirá da entrega, pelo candidato ou seu procurador, dos componentes curriculares especificados na Tabela para Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital e na análise e pontuação dos documentos comprobatórios pela Banca Examinadora.
- 8.3.1 A análise de títulos valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, conforme Tabela para Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital.
- 8.3.2 Os procedimentos para análise dos títulos apresentados pelo candidato estão explicitados na seção 10 deste Edital.

- 8.4 A denominação do cargo, a área de conhecimento, o total de questões por área e o valor da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da análise dos títulos estão discriminados no quadro a seguir:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
TODOS OS CARGOS	Conhecimentos Gerais:		100
	Língua Portuguesa	10	
	Legislação do Regime Jurídico Único (RJU)	10	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	
ANÁLISE DE TÍTULOS			
Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clínica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo	Somente para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva até os limites estabelecidos no item 9.28 deste Edital	-	20

9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Escrita Objetiva para todos os cargos será aplicada na **cidade de Teresina-PI** no dia **18/08/2019, de 08 às 12 horas**, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste Edital, observado o horário local.
- 9.1.1 A prova escrita objetiva terá 04 (quatro) horas de duração, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 9.1.2 O cartão de inscrição informando o local de aplicação da prova objetiva será divulgado na internet, na página eletrônica www.ufpi.br/copese, a partir do dia **13/08/2019**.
- 9.1.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta escrita grossa);
 - comprovante de inscrição;
 - cartão de inscrição;
 - documento original de identificação informado no pedido de inscrição.
- 9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste concurso público, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.3.1 O candidato que apresentar documento e identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.3.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.3.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.3.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 9.4 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 9.5 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 9.6 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 9.7 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h00min horas, após identificação e verificação dos dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 9.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.9 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 9.10 Se antes do começo da prova escrita objetiva ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro evento relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 9.10.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro evento relevante durante a realização da prova escrita objetiva, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 9.11 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.12 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova telefone celular, ponto eletrônico ou quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro ou transmissão de dados ou informações. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica, devidamente comprovada).

- 9.12.1 Se o candidato for flagrado pelos fiscais ou organização deste concurso público portando ou usando qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação não permitido, terá a prova escrita apreendida, mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
- 9.12.2 Em caso de suspeita de fraude, os aparelhos eletrônicos ou de comunicação serão recolhidos para perícia e o candidato será encaminhado para fins de investigação policial.
- 9.12.3 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 9.12 deste Edital;
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste concurso público.
- 9.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 9.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 9.16 O cartão-resposta será entregue ao candidato decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência do candidato.
- 9.17 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e o cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 9.17.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 9.18 As respostas da prova objetiva devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta escrita grossa, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 9.19 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 9.19.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.19.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 9.20 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial, conforme seção 6 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE.
- 9.21 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 9.22 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 9.23 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste concurso público.
- 9.24 O gabarito preliminar, da prova escrita objetiva, será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste Edital.
- 9.25 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI, deste Edital.
- 9.26 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo VI deste edital.
- 9.27 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 9.28 Será aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa e Legislação do Regime Jurídico Único e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de conhecimentos específicos de cada cargo, até o limite de: 05 (cinco) candidatos para os cargos de: **Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clinica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária; Odontólogo; Assistente em Administração - cód. 9 (Campus Prof.ª Cinobelina Elvas - Bom Jesus/PI) e Assistente em Administração - cód. 10 (Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano/PI) e**; e, 56 (cinquenta e seis) candidatos para o cargo de **Assistente em Administração – cód. 8 (Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina).**
- 9.28.1 Os candidatos empatados na última posição no resultado da prova escrita objetiva de cada cargo, conforme os limites estabelecidos no item 9.28 deste Edital, serão também aprovados e classificados nesta fase do certame, nos termos do disposto no Art. 16, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.
- 9.29 O candidato poderá interpor recurso no período de **20 e 21/08/2019**, conforme período previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VI deste Edital, referente às questões da prova objetiva, na forma especificada na seção 11 deste Edital.
- 9.30 O resultado da prova escrita objetiva será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **10/09/2019**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VI deste Edital.
- 9.31 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente até os limites estabelecidos no item 9.28 deste Edital, ainda que tenham obtido aprovação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, serão automaticamente eliminados deste Concurso Público.

10 DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- 10.1 A análise de títulos será realizada somente para os cargos de nível superior: (Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clínica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo), conforme especificados no subitem 1.2.1 deste Edital.
- 10.1.1 Para os cargos de (Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clínica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo), a análise de títulos será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva, em conformidade com o item 9.28 deste Edital.
- 10.2 Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 10.3 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela para Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital.
- 10.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, apresentado sob a forma de Planilha para Análise de Títulos - Anexo IV deste Edital e disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese), anexadas fotocópias legíveis (acompanhadas dos respectivos originais que serão devolvidos após conferência), entregues conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VI deste Edital, em local a ser divulgado.
- 10.5 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VI deste Edital.
- 10.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 10.7 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo III deste Edital.
- 10.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 10.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 10.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 10.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 10.9 Para comprovar a experiência profissional no cargo pleiteado, o candidato deverá atender pelo menos, a uma das condições especificadas nos subitens a seguir:
- 10.9.1 Se realizada em instituição pública:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função; ou
 - Cópia do ato, portaria, termo de posse ou outro documento de nomeação, acrescida de cópia de certidão de tempo de serviço ou de cópia de declaração emitida pelo empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do cargo exercido ou serviço realizado.
- 10.9.2 Se realizada em instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função.
- 10.9.3 Se realizada como autônomo:
- Cópia de contrato de prestação de serviços na área do cargo a que concorre, com citação textual ou em carimbo do número do registro na Ordem ou Conselho Profissional ou acompanhada de cópia da carteira de registro na Ordem ou Conselho Profissional (quando existir); ou
 - Cópia de recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescida de declaração original, com firma reconhecida, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro na Ordem ou Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia da carteira de registro na Ordem ou Conselho Profissional (quando existir).
- 10.9.4 Se realizada por meio de cooperativa de profissionais: cópia do Estatuto Social da Cooperativa, acrescida de declaração original emitida pela cooperativa, com firma(s) reconhecida(s), informando a condição de cooperado do profissional, o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro na Ordem ou Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia da carteira de registro na Ordem ou Conselho Profissional (quando existir).
- 10.9.5 Se realizada no exterior: cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão do tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).
- 10.10 Apenas os cursos já concluídos até a data de apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 10.11 Os pontos que excederem o valor máximo na Tabela para Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital, bem como os que excederem o limite total de 20 (vinte) pontos, serão desconsiderados.
- 10.12 Não será considerada a experiência profissional do candidato realizada sob a forma de estágios, monitorias ou tutorias, ainda que remunerados.
- 10.13 A experiência profissional realizada antes da obtenção do título de graduação na área que habilita o candidato para o exercício do cargo pleiteado(a) neste concurso, não será considerada.
- 10.14 Em se considerando que este concurso público destina-se ao provimento do cargo na categoria de servidor técnico-administrativo em educação, não será computada a experiência profissional do candidato no magistério.
- 10.15 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos e à experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.16 O resultado preliminar da análise de títulos será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica www.ufpi.br/copese, até o dia **24/09/2019**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VI deste Edital.
- 10.17 O candidato poderá interpor recurso conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VI deste Edital, referente ao resultado da análise de títulos, em conformidade com a seção 11 deste Edital.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recursos relativos ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos e ao resultado da Análise de Títulos, quando for o caso. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste edital.
- 11.2 Na formulação do recurso relativo ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
 - 11.2.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 11.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das Provas Objetivas e pela Banca Examinadora de Títulos, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
 - 11.3.1 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações/alterações de gabaritos serão divulgadas no sítio eletrônico da Copese quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste Edital.
- 11.5 Na prova Escrita Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.1 deste Edital.
- 11.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Concurso.

12 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Os candidatos aprovados serão classificados conforme o que determina o art.16, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.2 Será considerado aprovado e classificado neste concurso público, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
 - 12.2.1 Para os cargos de **nível superior**: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clinica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo:
 - a) ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa e Legislação do Regime Jurídico Único(RJU) e, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) de acerto nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
 - b) ter sido classificado até a 5ª (quinta) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
 - 12.2.2 Para os cargos de **nível médio**: **Assistente em Administração - Cód. 9 (Campus Profª Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI) e Assistente em Administração - Cód. 10 (Campus Amilcar Ferreira Sobral)**:
 - a) ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa e Legislação do Regime Jurídico Único(RJU) e, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) de acerto nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
 - b) ter sido classificado até a 5ª (quinta) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
 - 12.2.3 Para o cargo de **nível médio**: **Assistente em Administração - Cód. 8 (Campus Ministro Petronio Portella – Teresina-PI)**:
 - a) ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa e Legislação do Regime Jurídico Único(RJU) e, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) de acerto nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
 - b) ter sido classificado até a 56ª (quinquagésima sexta) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados neste concurso público.

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A Classificação Final dos candidatos para os cargos de **Nível Superior**: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clinica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da Análise de Títulos, em lista de classificação, obedecendo ao que determina o subitem 12.2.1 deste Edital.
- 13.2 A classificação final para os cargos de **Nível Médio Assistente em Administração** dar-se-á em ordem decrescente da pontuação do total de pontos obtidos da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, em lista de classificação, obedecendo ao que determinam os subitens 12.2.2 e 12.2.3 deste edital.
- 13.3 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que, sucessivamente:

- a) Para os cargos de **Nível Superior**: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico-Veterinário/Clínica Médica de Cães e Gatos, Médico-Veterinário/Intensivista, Médico-Veterinário/Patologia Clínica Veterinária e Odontólogo:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final deste concurso público.
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
 - obtiver maior número de pontos na área de Legislação do Regime Jurídico Único (RJU);
 - obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos;
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- b) Para o cargo de nível médio **Assistente em Administração**:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final deste concurso público;
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
 - obtiver maior número de pontos na área de Legislação do Regime Jurídico Único (RJU);
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

14 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Resultado Final do Concurso, após homologação do Magnífico Reitor, será publicado no Diário Oficial da União.

15 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ter sido aprovado e classificado neste concurso público, dentro do limite de vaga oferecido neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
 - c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela perícia médica da UFPI;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
 - g) ter idade mínima de 18 anos na data de posse;
 - h) comprovar os requisitos exigidos no item 1.2 deste Edital para exercício do cargo;
 - i) apresentar atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo
 - j) apresentar a comprovação de deficiência declarada e apurada pela perícia médica da UFPI;
 - k) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
 - l) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais;
 - m) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- 15.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 15.1 deste Edital, bem como o não atendimento ao que determina o item 17.2 deste Edital, impedirá a posse do candidato.

16 DO PRAZO DE VALIDADE

16.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

17 DA NOMEAÇÃO

- 17.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecido no item 1.2 deste Edital será feita pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio de jornal de grande circulação no estado ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou por outros meios considerados adequados, em que estabelecerá o horário, dia e local para o candidato apresentar-se.
- 17.2 A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no cargo especificados no item 15.1, e ocorrerá dentro do limite do número de vagas estabelecido neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.
- 17.2.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

18 DA POSSE E EXERCÍCIO

- 18.1 A posse no cargo e o exercício do cargo pelos candidatos nomeados serão de acordo com o que determina a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 18.2 Além dos requisitos já estabelecidos na seção 15 deste Edital, o candidato aprovado e classificado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:
- a) estar quite com os cofres públicos;

- b) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 18.3 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica e o procedimento indisciplinar ou descortês do candidato para com os membros da COPESE, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do Concurso, acarretarão em sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial da União.
- 19.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.4 A concretização do ato de nomeação dos candidatos fica condicionada ao número de vaga determinado no subitem 1.2, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Superior da UFPI, à disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e à apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 19.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo VI, deste Edital, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 19.6 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – **Anexo VI**, deste Edital, será divulgado na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 19.7 Serão publicados no Diário Oficial da União somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso, até o limite determinado no item 12.2 deste Edital.
- 19.8 O período de inscrição para este Concurso poderá ser reaberto se não houver candidatos para concorrer à vaga, ou ainda, quando não houver nenhum candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes.
- 19.9 O presente Edital permite o aproveitamento por outros órgãos do Poder Executivo de candidatos aprovados e classificados neste concurso público realizado pela UFPI, para provimento de cargo igual ou idêntico para o qual o certame foi realizado, que tenha denominação e descrição iguais ou semelhantes, envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, e que sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista nas normas editalícias.
- 19.9.1 Os candidatos aprovados e classificados neste concurso público que não aceitarem o aproveitamento por outro órgão público do Poder Executivo não sofrerão qualquer prejuízo, permanecendo na mesma posição na listagem de aprovação e classificação deste concurso público.
- 19.10 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais, relativos a este Edital.
- 19.11 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE.

Teresina, 28 de maio de 2019.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

ANEXO I - EDITAL Nº 06/2019 – UFPI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente em Administração	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Arquiteto e Urbanista	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnica, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Engenheiro Civil	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Médico-Veterinário / Anestesiologia Veterinária	Praticar clínica médica veterinária, em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária; interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico. Promover saúde pública: coletar e analisar produtos para análise laboratorial; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Exercer defesa sanitária animal: Contribuir na execução de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; contribuir para o diagnóstico de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; testar produtos, equipamentos e processos. Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidos pelo Hospital Veterinário Universitário nos setores vinculados direta ou indiretamente ao setor de anestesiologia veterinária, desde que isso não interfira na execução dos atendimentos de rotina do Hospital. Atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.
Médico-Veterinário / Clínica Médica de Cães e Gatos	Praticar clínica médica de cães e gatos em todas as suas modalidades; zelar pelo bem-estar animal; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; elaborar laudos, pareceres e atestados em sua área de especialidade; assessorar na elaboração de legislação pertinente; prescrever e efetuar tratamento cirúrgico de cães e gatos e promover a profilaxia; promover saúde pública respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; realizar eutanásia, quando indicada, seguindo a legislação pertinente; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidos pelo Hospital Veterinário Universitário nos setores vinculados direta ou indiretamente ao setor de clínica de cães e gatos, desde que isso não interfira na execução dos atendimentos de rotina do Hospital; atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde; orientar aprimorandos e estagiários nos serviços de saúde; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; orientar acondicionamento e destino correto dos resíduos gerados; zelar pelo uso correto e manutenção dos equipamentos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Médico-Veterinário / Intensivista	Praticar clínica médica veterinária e medidas de intervenções de caráter urgencial e/ou emergencial inerentes à especialidade Emergência e Medicina Intensiva de cães e gatos; interpretar resultados de exames clínicos e complementares de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional do setor para o qual foi contratado. Atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes e aprimorandos nos serviços de saúde.
Médico-Veterinário / Patologia Clínica Veterinária	Realizar e interpretar os exames laboratoriais, elaborar laudos, pareceres e atestados; elaborar manual de boas práticas laboratoriais e de segurança; elaborar programas de controle de qualidade; realizar lavagem de material; zelar pelo uso correto e manutenção dos equipamentos; orientar acondicionamento e destino correto dos resíduos gerados nos laboratórios; utilizar recursos de informática; coletar material para exames, quando necessário; realizar preparo de reagentes e organizar o estoque de material de consumo. Atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidos pelo Hospital Veterinário Universitário nos setores vinculados direta ou indiretamente ao setor de patologia clínica, desde que isso não interfira na execução dos atendimentos de rotina do Hospital.
Odontólogo	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

I - CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros. Tipos e gêneros textuais. Texto e contexto. Texto e intertextualidade. Estratégias de referenciação e progressão referencial. Função e utilização de expressões nominais referenciais. Mecanismos de sequenciação textual. Mecanismos de coesão e coerência textuais. 2. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): emprego da acentuação gráfica, emprego do sinal indicativo de crase, emprego do hífen. 3. Morfologia: Estrutura das palavras. Emprego e características das classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Afixos: prefixos e sufixos. 4. Sintaxe: Frase, oração e período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. Figuras de sintaxe. 5. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação. 6. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia. 7. Estilística: Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: 1. Cargo público; do provimento; da investidura; da nomeação; do concurso público; da posse; do exercício; da estabilidade; da readaptação; da reversão; da reintegração; da recondução; da disponibilidade e do aproveitamento; da vacância; da remoção; da redistribuição; da substituição. 2. Do estágio probatório e da estabilidade. 3. Dos direitos e vantagens: vencimento, indenizações, gratificações e adicionais. 4. Das férias e das licenças; dos afastamentos e das concessões. 5. Do tempo de serviço. 6. Do Regime disciplinar – dos deveres; das proibições; da acumulação de cargos públicos; das responsabilidades e das penalidades. 7. O Processo Administrativo Disciplinar. 8. Da seguridade social do servidor; dos benefícios e da aposentadoria. 9. Da assistência à saúde do servidor.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO e URBANISTA: 1. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto, Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico, NBR 13532/1995 e NBR 13531/1995; Layout; Elementos de Projeto Executivo Arquitetônico; Metodologia do Projeto Arquitetônico; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em arquitetura; 2. Aspectos Ambientais Ecológicos e de Conforto, Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Estratégias de Projeto em Desenho Sustentável; Controle Ambiental das edificações: Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica arquitetônica; Conforto lumínico, Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial. 3. Antropometria e Ergonomia aplicadas à Arquitetura; Fundamentos de Desenho Universal e Acessibilidade aplicáveis ao projeto de Edificações e Equipamentos Urbanos, NBR 9050/2015 e Decreto Federal nº 5296/2004, Lei 13.146/2015. 4. Tecnologia das edificações: Materiais e Técnicas de Construção; Resistência dos Materiais; Sistemas Construtivos; 5. Estruturas: Noções de Sistemas Estruturais de Concreto, Metálicos e Madeira; 6. Fundações; 7. Topografia; 8. Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Instalações elétricas, telefônicas, de dados e hidro-sanitárias; elevadores; refrigeração; exaustão; Prevenção contra incêndio, sistemas de segurança nas edificações, NBR 9077/2001. 9. Urbanismo e meio ambiente: Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação ambiental e urbanística: Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana, Lei Federal nº 10.257/2001; Desenho Urbano; Metodologia do Projeto Urbano; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e no paisagismo; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em urbanismo. 10. Representação gráfica e informática aplicada à arquitetura: Conceitos fundamentais e normas de desenho técnico; Sistemas de representação gráfica: ortogonais e em perspectiva paralela e cônica; Conhecimentos em Computação Gráfica aplicados à arquitetura, ao Urbanismo, ao Paisagismo e à Comunicação Visual; Conhecimentos básicos sobre softwares para desenho e projeto; Fundamentos de edição de textos, imagens, planilhas eletrônicas, modelagem tridimensional e apresentação. Uso de ferramentas CAD e BIM. 11. Planejamento e Orçamento de Obras; composição de custos; Estudos de viabilidade técnico-financeira; Planejamento e controle físico-financeiro, assessoria e fiscalização de obras. Licitação e Contratos, conforme a Lei nº 8666/93 e suas atualizações: 12. Normas técnicas e legislação profissional.

ENGENHEIRO CIVIL: 1. Planejamento e controle de obras: ciclo PDCA, diagrama de rede PERT/CPM, caminho crítico, folgas e cronograma. 2. Orçamento de obras: orçamentação, CUB, levantamento de quantitativos, composição de custos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, orçamento analítico, curva ABC e licitação. 3. Fiscalização de obras e serviços. Recebimento de Obra. Mensuração de obra e serviço. Controle de qualidade dos materiais e dos serviços. 4. Materiais de construção civil: aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. 5. Técnicas de construção civil: instalações provisórias (canteiro de obras), serviços preliminares, movimento de terra, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos e pavimentação, pinturas, esquadrias, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, especificações técnicas, higiene e segurança do trabalho (NR-18). 6. Topografia: planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral. 7. Instalações prediais: instalações prediais de água fria, instalações de água quente, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos de esgotos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra incêndio e projetos. 8. Mecânica dos Sólidos: Tensão e deformação. Transformação de tensão. Tensões em peças submetidas a solicitações normais. Flexão. Cisalhamento. Torção. Solicitações combinadas. Deflexão de vigas. Colunas: estabilidade e flambagem. 9. Análise estrutural: Cargas. Equilíbrio e reações de apoio. Esforços internos em vigas, quadros planos e espaciais, treliças e grelhas. Cálculo de deformações em estruturais isostáticas. Método das forças. Método dos deslocamentos. 10. Estruturas de concreto: Concreto armado, materiais componentes, plantas de formas e ferragens, elementos de concreto armado, dimensionamento, NBR6118/2014. 11. Fundações: propagação e distribuição de pressões no solo. Fundações superficiais e fundações profundas. Reconhecimento do subsolo através de sondagens e escolha do tipo de fundações. 12. Estruturas de aço: tipos de aço e suas propriedades. Dimensionamento de peças de aço submetidas à tração, compressão e flexão de acordo com a NBR 8800/08. Ligações em peças estruturais de aço: rebites, parafusos e soldas. 13. Madeira: recursos florestais, estrutura anatômica e identificação das árvores. Ensaio com madeira. Secagem, deterioração e preservação da madeira. Dimensionamento de peças de madeira submetidas à tração, compressão e flexão de acordo com a NBR 7190/97. Ligações em peças estruturais de madeira: entalhes, parafusos e pregos.

MÉDICO-VETERINÁRIO/ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA: 1-Medicação pré-anestésica. 2-Monitoração anestésica. 3-Anestesia dissociativa. 4-Anestesia geral injetável e inalatória. 5-Miorrelaxantes de ação periférica e ação central. 6-Anestesia locoregional. 7-Anestesia total intravenosa. 8-Anestesia multimodal em grandes animais. 9-Emergências anestésicas e ressuscitação cérebro-cardiopulmonar. 10-Eutanásia.

MÉDICO-VETERINÁRIO/INTENSIVISTA: 1-Abordagem do Paciente crítico/grave. 2-Farmacologia e Terapêutica na Medicina de Urgência e Cuidados Intensivos. 3-Infecções, Sepsis e Choque (s). 4-Urgências e Cuidados Intensivos das Afecções Respiratórias. 5-Urgências e Cuidados Intensivos Cardiovasculares. 6-Analgésia e Sedação na Emergência e UTI. 7-Urgências e Cuidados Intensivos em Gatos. 8-Emergências e Cuidados Intensivos das Afecções do Trato Gastrointestinal. 9-Urgências e Cuidados Intensivos das Afecções Urogenitais. 10-Emergências Endócrinas, Metabólicas e Sistêmicas. 11-Nutrição no Paciente Crítico. 12-Emergências Onco-hematológicas. 13-Intoxicações e envenenamentos na emergência e UTI. 14-Diagnóstico por Imagem e as Ultrassonografias na Emergência. 15-Procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência. 16-Ventilação Mecânica, Fluidoterapia, Equilíbrio ácido-básico e distúrbios eletrolíticos. 17-Reanimação cérebro cardiopulmonar. 18-Emergências Neurológicas. 19-Monitoração Básica e Avançada na Emergência e UTI.

MÉDICO-VETERINÁRIO/PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA: 1-Conceito e generalidades, biossegurança em hematologia, técnicas de procedimento de coleta e processamento de amostras. 2-Hematopoiese. 3-Eritrograma. 4-Leucograma. 5-Hemostasia e distúrbios da coagulação. 6-Urinálise. 7-Avaliação da função renal e interpretação. 8-Avaliação da função hepática e interpretação. 9-Avaliação de líquidos intracavitários. 10-Avaliação de fluido rumenal e avaliação de líquido.

MÉDICO-VETERINÁRIO/CLÍNICA MÉDICA DE CÃES E GATOS: 1-Manifestações clínicas da doença: Hipertermia e hipotermia; Fraqueza e síncope; dor; alopecia; prurido; erosões e ulcerações; claudicação; corrimento vaginal e prepucial; incontinência urinária; obstrução urinária; anorexia; vômito; diarreia; tenesmo; distensão abdominal; ataxias e paresias; convulsões; distúrbios do comportamento; tosse; dispneia e taquipneia; sons cardíacos anormais; hipertensão e hipotensão; efusão pleural; corrimento nasal. 2-Doenças infecciosas que acometem cães e gatos. 3-Oncologia. 4-Afecções clínicas do sistema nervoso. 5- Afecções clínicas do sistema cardiovascular. 6- Afecções clínicas do sistema ocular. 7- Afecções clínicas do ouvido, nariz e garganta. 8- Afecções clínicas do sistema respiratório. 9- Afecções clínicas do sistema gastrointestinal. 10- Afecções clínicas do fígado e pâncreas. 11- Afecções clínicas do sistema endócrino. 12- Afecções clínicas do sistema reprodutivo. 13- Afecções clínicas do sistema urinário. 14- Afecções clínicas do sistema articular e esquelético.

ODONTÓLOGO: 1. Afecções radiculares e perirradiculares. 2. Anestesia loco-regional oral: tipos, técnicas, anestésicos, indicações e contra-indicações, acidentes, medicação de urgência. 3. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. 4. Cirurgia com finalidade protética. 5. Doenças da articulação têmporo-mandibular. 6. Farmacologia aplicada à odontologia. 7. Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia. 8. Radiografia odontológica: indicações, técnicas e interpretação. 9. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. 10. Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento. 11. Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento. 12. Traumatismos e imobilizações dentárias. 13. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas. 14. Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento. 15. Anatomia e histologia do periodonto. 16. Etiopatogeniadas enfermidades periodontais; classificação e etiologia da doença periodontal, métodos de diagnóstico. 17. Implantodontia: indicações e técnicas. 18. O tratamento cirúrgico dos problemas periodontais. 19. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais. Tratamento endodôntico: preparo mecânico-químico, técnicas de instrumentação manual e rotatória, medicação intracanal, obturação dos canais, instrumentais e materiais, orientação pré e pós-operatória. 20. Diagnóstico e tratamento dos problemas endodônticos e periodontais de interesse comum. 21. Emergência em odontologia. 22. Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária. 23. Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações complexas com amálgama. 24. Proteção do complexo dentino-pulpar. 25. Tratamento conservador da polpa. 26. Manutenção e controle das restaurações. 27. Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento. 28. Tratamento conservador do complexo dentina/polpa. 29. Tratamento Restaurador Atraumático. 30. Princípios básicos de oclusão. 31. Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle da disfunção craniomandibular. 32. Próteses parciais provisórias: confecção e adaptação. 33. Núcleo metálico fundido, núcleos de preenchimento e núcleo pré-fabricado. 34. Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentáriae paradentárias. 35. Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses, manutenção e controle da reabilitação. 36. Próteses unitárias. 37. Prótese sobre implante: indicações e técnicas. 38. Auditoria e perícia em Odontologia.

III - CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros. Tipos e gêneros textuais. Texto e contexto. Texto e intertextualidade. Estratégias de referência e progressão referencial. Função e utilização de expressões nominais referenciais. Mecanismos de sequenciação textual. Mecanismos de coesão e coerência textuais. 2. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): emprego da acentuação gráfica, emprego do sinal indicativo de crase, emprego do hífen. 3. Morfologia: Estrutura das palavras. Emprego e características das classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Afixos: prefixos e sufixos. 4. Sintaxe: Frase, oração e período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. 5. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação. 6. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia. 7. Estilística: Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: 1. Cargo público; do provimento; da investidura; da nomeação; do concurso público; da posse; do exercício; da estabilidade; da readaptação; da reversão; da reintegração; da recondução; da disponibilidade e do aproveitamento; da vacância; da remoção; da redistribuição; da substituição. 2. Do estágio probatório e da estabilidade. 3. Dos direitos e vantagens: vencimento, indenizações, gratificações e adicionais. 4. Das férias e das licenças; dos afastamentos e das concessões. 5. Do tempo de serviço. 6. Do Regime disciplinar – dos deveres; das proibições; da acumulação de cargos públicos; das responsabilidades e das penalidades. 7. O Processo Administrativo Disciplinar. 8. Da seguridade social do servidor; dos benefícios e da aposentadoria. 9. Da assistência à saúde do servidor.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO: 1. Noções de administração: conceitos e objetivos da administração; teoria da burocracia: origens, características, vantagens, dilemas e disfunções; rotinas administrativas; fundamentos da organização; sistemas e métodos: níveis hierárquicos, organograma, fluxograma e departamentalização; processo de tomada de decisão; autoridade, responsabilidade e competência gerencial; processo organizacional: planejamento, organização, direção e controle; liderança e processos de comunicação; mudança e cultura organizacional. 2. Noções de administração pública: conceitos, objetivos e funcionamento; rotinas administrativas; princípios básicos e gerenciais da administração pública; mecanismos de controle interno e externo; administração direta e indireta; agentes públicos; poderes e atos administrativos: conceitos e classificação. 3. Noções de documentação e arquivos: conceitos, objetivos e importância do fluxo de documentos na organização. 4. Noções de comunicação: redação e expedição de documentos em órgãos públicos: relatórios; manuais; memorandos; requerimentos; circulares; ofícios; editais; telegramas; mensagens eletrônicas. 5. Noções de serviço público: conhecimento do código de ética profissional no serviço público (Decreto nº 1.711/94 e suas alterações); processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99 e suas alterações). 6. Noções de orçamento, receita e despesa públicos: conceito de receitas, despesas públicas e orçamento público. 7. Noções de compras no setor público: conceitos e sistemas de compras; licitação no serviço público: conceito; finalidade; princípios; modalidades; cadastro de fornecedores; procedimentos administrativos; sanções (Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.429/92, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.462/11). 8. Habilidades e comportamentos necessários para o bom desempenho no trabalho: equipes e grupos de trabalho; atitudes necessárias ao bom relacionamento interpessoal; empatia; proatividade; compreensão e receptividade nas relações de trabalho. 9. Noções de Gestão de Pessoas: conceitos e objetivos; recrutamento; seleção; treinamento; desenvolvimento e relações interpessoais; competências, habilidades e atitudes para qualidade no atendimento ao público; apresentação pessoal; presteza; eficiência; empatia; proatividade; tolerância; discricção; cortesia; interesse; atenção; objetividade; comunicação interpessoal.

ANEXO III - EDITAL Nº 06/2019 – UFPI

**TABELA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
(somente para os cargos de Nível Superior)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I-Formação Acadêmica:		
Doutorado na área específica do cargo	6,0	6,0
Mestrado na área específica do cargo	4,0	4,0
Especialização ou Residência na área específica do cargo com carga horária mínima de 360 horas ou Residência completa (R1 e R2) ou Residência Profissional em Saúde nas especialidades dos cargos de Médico-Veterinário	3,0	3,0
Graduação na área exigida como requisito para o cargo	2,0	2,0
II- Participação em curso, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, na área específica do cargo.		
	0,5	1,0
III- Trabalhos na área específica do cargo apresentados em eventos científicos, nos últimos 05 (cinco) anos		
	0,5	1,0
IV- Artigos na área específica do cargo, publicados em periódicos especializados, com ISSN e <i>Qualis</i> CAPES, nos últimos 05 (cinco) anos		
	0,5	1,0
V- Publicação de capítulo de livro (autoria ou coautoria) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos		
	0,5	1,0
VI- Publicação de livro (autoria ou coautoria) na área específica do cargo com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos		
	1,0	1,0
VII-Curso ministrado na área específica do cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 (cinco) anos		
	0,5	1,0
VIII- Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo (conforme item 10.9 deste Edital)		
	1,0	5,0

Observações:

1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos: **20** (vinte) pontos.
2. A pontuação referente ao item I-Formação Acadêmica é concomitante.

ANEXO IV - EDITAL Nº 06/2019 - UFPI

PLANILHA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFPI



NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
CARGO:	

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (preencher)
I-Formação Acadêmica:			
Doutorado na área específica do cargo	6,0	6,0	
Mestrado na área específica do cargo	4,0	4,0	
Especialização ou Residência na área específica do cargo com carga horária mínima de 360 horas ou Residência completa (R1 e R2) ou Residência Profissional em Saúde nas especialidades dos cargos de Médico-Veterinário	3,0	3,0	
Graduação na área exigida como requisito para o cargo	2,0	2,0	
II- Participação em curso, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, na área específica do cargo			
	0,5	1,0	
III- Trabalhos na área específica do cargo apresentados em eventos científicos, nos últimos 05 (cinco) anos			
	0,5	1,0	
IV- Artigos na área específica do cargo, publicados em periódicos especializados, com ISSN e Qualis CAPES, nos últimos 05 (cinco) anos			
	0,5	1,0	
V- Publicação de capítulo de livro (autoria ou coautoria) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos			
	0,5	1,0	
VI- Publicação de livro (autoria ou coautoria) na área específica do cargo com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos			
	1,0	1,0	
VII- Curso ministrado na área específica do cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 (cinco) anos			
	0,5	1,0	
VIII- Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo (conforme item 10.9 deste Edital)			
	1,0	5,0	
TOTAL			
1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos: 20 (vinte) pontos.			
2. A pontuação referente ao item I-Formação Acadêmica é concomitante.			

Data: ____ / ____ / 2019.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO V - EDITAL Nº 06/2019 - UFPI
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUES POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NA PERÍCIA MÉDICA

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.

Nome:

CPF.: _____ **CID.:** _____

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:

<p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura____), outras (especificar)</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IIIa- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IV-Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.</p> <p>Idade de Início: _____</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
<p>III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p>V- Deficiência Mental - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p> <p>VI- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>

VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004 e Decreto nº 7.508, de 24/09/2018, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.

Eu, _____,
médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado como pessoa com deficiência no Concurso Público para servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Piauí.

Data: ____/____/____ Assinatura/Carimbo/CRM: _____

OBSERVAÇÃO: O Laudo deverá conter o nome do médico, assinatura, e ainda, o número do CRM do especialista na área da deficiência do candidato e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO VI - EDITAL Nº 06/2019 – UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO (ano 2019)
01. Período de Inscrições	03 a 21/06
02. Envio (<i>upload</i>) de documentação dos candidatos com deficiência, incluindo atendimento especializado	
03. Solicitação de atendimento específico para candidato(a) obeso / gestante / lactante e solicitação de atendimento pelo nome social	
04. Solicitação de isenção de taxa	03 a 07/06
05. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos	até 12/06
06. Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa indeferidos	até 13/06
07. Resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos	até 18/06
08. Pagamento do boleto da GRU/cobrança	até 24/06
09. Divulgação da Relação de candidatos que se autodeclararam negros e desejam concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros	até 01/07
10. Divulgação da Relação de candidatos que desejam concorrer pelo sistema de reserva de vagas a pessoas com deficiência	
11. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da prova escrita objetiva	a partir de 13/08
12. Aplicação da prova escrita objetiva	18/08
13. Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova escrita objetiva	19/08
14. Prazo para recurso do gabarito preliminar da prova escrita objetiva	20 e 21/08
15. Resultado dos recursos do gabarito preliminar da prova escrita objetiva	até 06/09
16. Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita objetiva, após análise dos recursos	
17. Divulgação do resultado da prova escrita objetiva para todos os cargos	até 10/09
18. Divulgação da relação dos Candidatos Habilitados à Entrega de Títulos para os cargos de nível superior	
19. Prazo para entrega de títulos dos cargos de nível superior, conforme seção 10 deste Edital	11 e 12/09
20. Resultado preliminar para o cargo de Assistente em Administração, cód. 08 (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	Até 11/09
21. Resultado preliminar da análise dos títulos para os cargos de nível superior	Até 24/09
22. Prazo para recursos do resultado preliminar da análise dos títulos para os cargos de nível superior	25/09
23. Resultado dos recursos da análise dos títulos para os cargos de nível superior	até 04/10
24. Divulgação do Resultado da análise dos títulos para os cargos de nível superior, após análise dos recursos	
25. Convocação para o procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros do cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	A ser informado até o dia 12/09
26. Convocação para a inspeção médica para candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	
27. Resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	
28. Resultado da inspeção médica para candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	
29. Prazo para recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	
30. Prazo para recursos do resultado da inspeção médica para candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	
31. Resultado dos recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	
32. Resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella), após análise dos recursos	
33. Resultado dos recursos do resultado da inspeção médica para candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella)	
34. Resultado da inspeção médica para candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo de Assistente em Administração (<i>Campus</i> Ministro Petronio Portella), após análise dos recursos	
35. Divulgação do Resultado Final	

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial da União e na internet (www.ufpi.br e www.ufpi.br/copese).